



CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O que pode ser exigido - e o que conferir em cada edital

Lei 14.133/2021 | Atualizado em 15 de setembro de 2026

IMPORTANTE. Este material é uma ferramenta de organização. As exigências de habilitação variam conforme o objeto, o edital, a legislação setorial e a fase do procedimento. Sempre confira o instrumento convocatório específico.

A habilitação, na Lei 14.133/2021, divide-se em quatro grupos: jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira. A disciplina principal está nos arts. 62 a 70.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro empresarial ou documento equivalente	Em regra, para demonstrar a existência jurídica, conforme o tipo da pessoa jurídica.	Art. 66
Autorização, licença ou registro para exercício da atividade	Somente quando a atividade a ser contratada depender de autorização legal específica.	Art. 66
Documento de representação ou procuração	Quando quem atua no certame não tiver os poderes já comprovados no ato constitutivo ou quando o edital/plataforma exigir.	Conforme edital e regras de representação

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Inscrição no CNPJ ou CPF	Para identificação fiscal do licitante.	Art. 68, I
Inscrição estadual e/ou municipal	Se houver e se pertinente ao ramo de atividade e ao objeto.	Art. 68, II
Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social	Por meio das certidões aplicáveis segundo a legislação específica.	Art. 68, III e IV
Regularidade perante a Fazenda	Quando pertinente ao domicílio/sede e ao	Art. 68, III

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Estadual	objeto.	
Regularidade perante a Fazenda Municipal	Quando pertinente ao domicílio/sede e ao objeto.	Art. 68, III
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Para comprovação da regularidade relativa ao FGTS.	Art. 68, IV
CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa	Para regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Art. 68, V; CLT, art. 642-A
Declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição	Refere-se às regras constitucionais sobre trabalho de menores.	Art. 68, VI

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Profissional registrado no conselho competente com atestado de responsabilidade técnica	Quando for o caso e a natureza do objeto exigir responsável técnico.	Art. 67, I
Certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional	Quando o edital exigir experiência em objeto similar, dentro dos limites legais.	Art. 67, II e §§ 1º a 3º
Pessoal técnico, instalações e aparelhamento	Quando necessário e previsto no edital, inclusive qualificação da equipe responsável.	Art. 67, III
Requisitos previstos em lei especial	Quando legislação setorial exigir requisito específico para executar o objeto.	Art. 67, IV
Registro ou inscrição em entidade profissional competente	Quando legalmente pertinente ao objeto.	Art. 67, V
Declaração de conhecimento das informações e condições locais	Quando pertinente; eventual vistoria deve observar as regras legais.	Art. 67, VI; art. 63, §§ 2º e 3º

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis	Em regra, dos 2 últimos exercícios sociais. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, limita-se ao último exercício. Empresa criada no exercício financeiro pode usar balanço de abertura.	Art. 69, I e § 6º; art. 65, § 1º
Certidão negativa de feitos sobre falência	Expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Art. 69, II

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Declaração de profissional contábil sobre índices econômicos	Somente se exigida no edital.	Art. 69, § 1º
Relação de compromissos assumidos	Pode ser exigida quando os compromissos reduzirem a capacidade econômico-financeira.	Art. 69, § 3º
Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo	Quando previsto no edital, nas hipóteses legais, até o limite legal.	Art. 69, § 4º

5. DECLARAÇÕES E REGRAS GERAIS

Documento / comprovação	Quando se aplica	Fundamento
Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	Pode ser exigida dos licitantes, conforme o edital.	Art. 63, I
Declaração de reserva de cargos para PcD e reabilitados da Previdência Social	Exigida na fase de habilitação.	Art. 63, IV
Declaração de que a proposta contempla integralmente os custos trabalhistas	Deve constar do edital e é relevante à proposta.	Art. 63, § 1º
Declarações sobre impedimentos/sanções	Quando exigidas pelo edital ou plataforma.	Arts. 14 e 156, conforme edital
Registro cadastral/SICAF ou cadastro equivalente	Pode substituir documentos se isso estiver previsto no edital e o cadastro atender à Lei.	Art. 70, II

6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tratamento diferenciado. O enquadramento como ME/EPP não se confunde com a opção pelo Simples Nacional. A forma de comprovação deve seguir o edital/plataforma. Nas licitações, a regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP é exigida para a assinatura do contrato; a empresa apresenta toda a documentação mesmo com restrição e, se vencedora, tem 5 dias úteis para regularizar, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. Base: Lei 14.133/2021, art. 4º, e LC 123/2006, arts. 42 e 43.

7. REGRAS PRÁTICAS QUE EVITAM ERROS

- **Não trate o checklist como lista universal.** O edital define as condições de habilitação; requisitos técnicos e autorizações variam conforme o objeto.
- **A apresentação dos documentos segue a ordem procedimental da Lei.** Em regra, os documentos de habilitação são apresentados apenas pelo vencedor, salvo habilitação antes do julgamento. A regularidade fiscal é exigida após o julgamento e apenas do mais bem classificado.

- **Documento vencido nem sempre gera inabilitação automática.** O art. 64 admite diligência para atualizar documento cuja validade venceu após o recebimento das propostas e para complementar informações sobre fatos já existentes; falhas sem alteração da substância/validade também podem ser saneadas.
- **Controle a validade, mas leia a regra do edital.** Alguns documentos não possuem prazo uniforme; use a validade indicada no próprio documento e no instrumento convocatório.
- **SICAF não elimina a conferência do edital.** O registro cadastral pode substituir documentos somente nas condições do art. 70, II, e se previsto no edital.
- **Guarde protocolos e comprovantes de envio.** Eles são importantes para demonstrar tempestividade e conteúdo de documentos enviados em ambiente eletrônico.

8. PONTOS QUE NÃO DEVEM SER TRATADOS COMO EXIGÊNCIA GERAL

- “Prova de reservista” de sócios/administradores: não integra a lista geral do art. 68.
- “Certidão de regularidade com o SEBRAE”: não integra a habilitação econômico-financeira da Lei 14.133/2021.
- “Certidão de regularidade bancária/financiamentos no Banco Central”: não é documento geral previsto no art. 69.
- “Comprovante de opção pelo Simples Nacional/SIMEI”: não é requisito geral para usufruir o tratamento licitatório de ME/EPP.
- CTPS/registro de empregados: não é documento padrão de habilitação; pode haver comprovações trabalhistas específicas na execução de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

FONTES OFICIAIS

[Lei 14.133/2021 - Portal Planalto](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

[Lei Complementar 123/2006 - Portal Planalto](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

MATERIAL INFORMATIVO

Este checklist não substitui a análise integral do edital, de seus anexos e da situação documental da empresa.